



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 17/2015

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução CIB/RR nº 45 de 17 de outubro de 2008, que aprovou o Plano de Fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando a Resolução CIB/RR nº 30 de 1º de julho de 2009, que repactua os valores de custeio para Equipe Saúde da Família, componente do Plano de Fortalecimento da Atenção Básica;

Considerando Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Lei nº 141, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando pactuação realizada na 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RR, realizada em 9 de setembro de 2015 na Sala de Reuniões da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º - Repactuar o cofinanciamento Estadual para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, com repasse fundo a fundo, para investimento e custeio das ações e serviços dos Municípios do Estado de Roraima;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

§ 1º - Na repactuação restou consensual a remissão das dívidas compreendendo àquelas relativas aos saldos devedores dos anos de 2009 a 2014, constituidas por meio das Resoluções CIB/RR nº 45 e 30, respectivas aos anos 2008 e 2009, no valor de R\$ 19.121.200,00 (dezenove milhões, cento e vinte um mil e duzentos reais), constantes do Processo Administrativo de repasse nº 020001.013818/08;

§ 2º - Será realizado repasse financeiro, em cota única, referente aos meses de janeiro à setembro de 2015, dos valores devidos e não abrangidos pela remissão, a ser calculado com base nos valores pactuados, constantes do Anexo I, desta resolução;

§ 3º - As transferências referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, serão repassados mensalmente e a partir de 2016, o cofinanciamento ocorrerá no regramento constante no Art. 4º desta resolução;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros, objeto desta Resolução, correrão por conta do Tesouro Estadual, que compõe a fonte 109, com repasse fundo a fundo, de acordo com critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, em conformidade com o Art. 20, da Lei Complementar nº 141/2012, cujos valores por Município, estão demonstrados no **Anexo I** desta Resolução;

§ 1º Fica pactuado, para efeito do repasse aos Municípios, os seguintes valores:

a) R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) para todos os Municípios, exceto o Município de Boa Vista;

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por Equipe Saúde da Família (ESF) para o Município de Boa Vista;

c) R\$ 200,00 (duzentos reais), por Agente Comunitário de Saúde (ACS) para todos os Municípios, exceto o Município de Boa Vista;

§ 2º O repasse do cofinanciamento de que trata esta Resolução, será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Roraima e os Municípios do Estado de Roraima, conforme modelo constante no **Anexo II**, exceto, para o recebimento dos valores devidos no Art. 1º, § 1º desta Resolução.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 3º - O cofinanciamento Estadual da Atenção Básica, que tem como objetivo apoiar financeiramente os Municípios para:

I - ampliar e operacionalizar a oferta de serviços da atenção básica, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, ordenado pela atenção primária, como principal porta de entrada;

II - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal, dentro do seu território;

III - fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços, como tática prioritária de organização da atenção básica;

IV - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

V - desenvolver ações para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de atenção básica e das equipes de Saúde da Família;

VI - compor o custeio dos profissionais para as equipes multiprofissionais de atenção básica, em conformidade com a legislação vigente;

VII - garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

VIII - garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

IX - programar as ações da atenção básica a partir de dados epidemiológico locais, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação Nacional ou correspondente do local;

X - registrar e transmitir ao sistema de informação de Saúde da Atenção Básica, por meio do sistema oficial do Ministério da Saúde, a situação de saúde do individuo e ou família;

XI - organizar o fluxo de usuários, com a participação efetiva do Estado nos serviços de média e alta complexidade, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da atenção básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

XII - manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com as informações dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

XIII - aperfeiçoar a gestão da Atenção Básica.

Art. 4º - A manutenção do cofinanciamento Estadual da Atenção Básica, estabelecida nesta Resolução, fica condicionado ao alcance da **Média Aritmética Simples**, das metas propostas, constante nos 05 (cinco) eixos, conforme as alíneas “**a**”, “**b**”, “**c**”, “**d**” e “**e**”, dispostos neste artigo:

I - o cumprimento de $\geq 80\%$ da Média Aritmética Simples terá o repasse de 100% dos recursos;

II - o cumprimento $< 80\%$ da Média Aritmética Simples terá o repasse de 50% dos recursos;

§1º - Para fins de apuração dos resultados será utilizado a metodologia de cálculo do Caderno de Diretrizes Metas e Indicadores do SUS;

§2º - Esta metodologia de cálculo, por meio da média aritmética simples, será adotada somente a partir de janeiro de 2016, em que serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação do cumprimento das metas:

a) Eixo 1 – Cobertura Populacional

Meta 1 - Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família de cada Município.

Indicador: cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica conforme Sistema de Informação da Atenção Básica.

b) Eixo 2 - Visita Domiciliar dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Meta 2 – Garantir a visita domiciliar realizada pelos agentes comunitários de saúde às famílias da área adstrita, mantendo a média de uma visita domiciliar por mês em cada família cadastrada.

Indicador: média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada conforme Sistema de Informação da Atenção Básica.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

c) Eixo 3 - Atenção à Saúde da Mulher

Metas 3 - Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos do colo de útero (papanicolau) na população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos cadastradas na Atenção Básica dos municípios; atender 1/3 da população feminina cadastrada.

Indicador: razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 e a população da mesma faixa etária conforme Sistema de Informação da Atenção Básica.

Metas 4 - Realizar no mínimo 7 consultas de pré-natal realizadas por médico e enfermeiro da equipe de atenção básica, por gestante cadastrada no SISPRENATAL em cada Município.

Indicador: média de consultas de pré-natal para gestante cadastrada na ESF, conforme Sistema de Informação da Atenção Básica.

d) Eixo 4 - Atenção à Saúde da Criança

Meta 5 - Ampliar o atendimento em puericultura por médico e enfermeiro, em crianças menores de 2 anos cadastradas na Equipes da Atenção Básica dos Municípios, sendo 7 atendimentos em menores de 1 ano e crianças de 1 a 2 anos dois atendimento ao ano.

Indicador: média de Atendimentos de puericultura em crianças menores de 2 anos cadastradas nas Equipes do Saúde da Família conforme Sistema de Informação da Atenção Básica.

e) Eixo 5 – Condições Sensíveis à Atenção Básica

Meta 6 - Redução de Internação por causas sensíveis à Atenção Básica - Hipertensos e Diabéticos.

Indicador: proporção de internação por causas sensíveis à Atenção Básica (Icsab) - Hipertensos e Diabéticos cadastrados.

§3º - O Monitoramento dos indicadores das respectivas metas será realizado com base nas informações do e-SUS-AB, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Relatórios das Equipes/Boletim de Produção e Visita Técnica



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Local, de forma quadrimestral, podendo, resultar em alterações dos valores de repasses, conforme incisos I e II do caput deste artigo;

§4º - Em casos de aumento do número da Equipe Estratégia da Saúde da Família (ESF), e do Agente Comunitário de Saúde (ACS), o Município, após a habilitação das referidas equipes junto ao Ministério da Saúde, estando em plena atividade, poderá, solicitar perante à Secretaria Estadual de Saúde/Coordenação Estadual da Atenção Básica, o repasse complementar para a nova Equipe ESF e/ou ACS;

Art. 5º - Ficam revogados o Processo Administrativo de repasse nº 020001.013818/08, e as Resoluções da CIB/RR nºs 45 e 30, de 17 de outubro de 2008, e de 1º de julho de 2009, respectivamente;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 10 de setembro de 2015.


KALIL GIBRAN LINHARES COELHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Coordenador da CIB Roraima


IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Iracema
Presidente do COSEMS/RR



**ANEXO I –
RESOLUÇÃO CIB/RR N° 17/2015**

Nº	Municípios	Equipes de Estratégia Saúde da Família jul/15	Agentes Comunitário de Saúde por Município	Repasso Fixo Mensal Total de Número de Equipes por Município	Repasso Fixo Mensal Total de Número de ACS por Município	TOTAL COFINANCIAMENTO MENSAL (R\$ 1.800,00 + R\$ 200,00)	TOTAL COFINANCIAMENTO ANUAL (R\$ 1.800,00 + R\$ 200,00)
1	Alto Alegre	8	52	R\$ 14.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
2	Amajari	3	21	R\$ 5.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
3	Boa Vista	50	Renúncia do Parâmetro	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
4	Bonfim	5	34	R\$ 9.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
5	Cantá	5	39	R\$ 9.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
6	Caracaraí	8	47	R\$ 14.400,00	R\$ 9.400,00	R\$ 23.800,00	R\$ 285.600,00
7	Caroebe	4	25	R\$ 7.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
8	Iracema	5	26	R\$ 9.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00
9	Mucajáí	6	43	R\$ 10.800,00	R\$ 8.600,00	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
10	Normandia	3	23	R\$ 5.400,00	R\$ 4.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	Pacaraima	5	28	R\$ 9.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 175.200,00
12	Rorainópolis	7	50	R\$ 12.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 22.600,00	R\$ 271.200,00
13	São João da Baliza	2	16	R\$ 3.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
14	São Luiz	3	20	R\$ 5.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
15	Uiramutã	4	18	R\$ 7.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
	TOTAL	118	442	R\$ 222.400,00	R\$ 88.400,00	R\$ 310.800,00	R\$ 3.729.600,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**ANEXO II
RESOLUÇÃO CIB/RR N 17/2015**

**TERMO DE ADESÃO AO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL
PARA COMPOR O
FINANCIAMENTO TRIPARTITE DA
ATENÇÃO BÁSICA QUE FIRMA O
MUNICÍPIO DE
COM
A SECRETARIA DE ESTADO DE
RORAIMA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de _____ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no (endereço) _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nomeado por meio do Decreto nº _____, no uso de suas atribuições de gestor(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, pelo presente instrumento manifesta sua ADESÃO ao Cofinanciamento Estadual, por meio de Transferência dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de _____, com o COMPROMISSO de cumprir com as obrigações consubstanciadas na Política de Atenção Básica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.142/1990, da Lei nº 141/12, da Portaria nº 2.488/2011 e demais obrigações assumidas na Resolução CIB/RR nº 17/2015.

_____ - RR, _____, de _____ de 2013.

Secretário de Estado da Saúde

Secretário(a) Municipal de Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

***ORIENTAÇÕES REFERENTA AO TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ATENÇÃO BÁSICA***

Para a assinatura do Termo de Adesão Municipal ao Cofinanciamento Estadual para Atenção Básica, os Gestores Municipais de saúde deverão observar as seguintes formalidades:

1 - Manifestar interesse, concordando com os compromissos e metas de monitoramento e avaliação a serem cumpridas pela Gestão Municipal de Saúde, por meio do preenchimento e assinatura deste Termo de Adesão Municipal;

2 - Preenchimento, assinatura e envio do Termo de Adesão de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

3 - Os termos deverão ser acompanhados da seguinte documentação obrigatória, com cópias autenticadas e entregues na Coordenadoria Geral de Atenção Básica da Secretaria de Estado da Saúde:

3.1 - CPF;

3.2 - RG;

3.3 - Termo de posse ou Decreto de nomeação;

3.4 - Ata ou Resolução aprovando a adesão da gestão municipal, pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

RESOLUÇÃO CES/RR Nº 174, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Roraima, em sua 94^a Reunião Ordinária, realizada dia 10 de julho de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 017, de 25 de junho de 1992, modificada pelas Leis Estaduais nº 079, de 12 de setembro de 1994 e nº 878, de 12 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde-CNS e Resolução CES/RR nº 171, de 23 de janeiro de 2018,e;

CONSIDERANDO que na 94^a Reunião Ordinária do CES/RR, realizada dia 10 de julho de 2018, o Pleno aprovou o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017, com a ressalva da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR com ressalva, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017; 2º e 3º Relatórios Quadrimestrais de 2017, observando o inciso I desta Resolução.

I – Ressalva da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima:

Que a SESAU/RR regularize o repasse do cofinanciamento da atenção básica aos Municípios, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para que os mesmos possam custear suas ações de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2018.

RICARDO DE QUEIROZ LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Roraima

Homologo a Resolução nº 174, de 10 de julho de 2018.

RICARDO DE QUEIROZ LOPES
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043
Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com